



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 23.765.308/2001-23

Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000

PROJETO DE LEI Nº 1584 / 2018

AUTORIZA O SAAE A RECEBER DOAÇÕES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pains no uso de suas atribuições, aprovou e eu,
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Pains, autorizado a receber doações em favor da Associação dos Moradores do Residencial Maria Beralda – AMABE, inscrita no CNPJ sob o número 15.018.147/0001-86.

Art. 2º - As doações serão cobradas nas contas mensais de água e esgoto, mediante autorização por escrito do doador, que poderá, a qualquer tempo, revogá-la, também por escrito.

Art. 3º - O SAAE e a entidade donatária firmarão convênio para operacionalização das doações e dos repasses.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pains, 11 de maio de 2018.

Geraldo Eder da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pains

| |
|-------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS |
| PROTOCOLO Nº <u>55 / 18</u> |
| Data <u>11/05/18</u> hora <u>15</u> |
| Recebido por <u>Alara</u> |



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 23.765.308/2001-23

Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000

Autógrafo

Leinº 1396/18

Projeto de Lei Complementar 1584 / 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais faz saber que este Legislativo Municipal aprovou o projeto de Lei 1584/2018, com o texto anexo:

PROJETO DE LEI Nº 1584 / 2018

AUTORIZA O SAAE A RECEBER DOAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pains no uso de suas atribuições, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Pains, autorizado a receber doações em favor da Associação dos Moradores do Residencial Maria Beralda – AMABE, inscrita no CNPJ sob o número 15.018.147/0001-86.

Art. 2º - As doações serão cobradas nas contas mensais de água e esgoto, mediante autorização por escrito do doador, que poderá, a qualquer tempo, revogá-la, também por escrito.

Art. 3º - O SAAE e a entidade donatária firmarão convênio para operacionalização das doações e dos repasses.

Parágrafo único – No convênio a ser firmando deve vir exposta a possibilidade de que o consumidor efetue o pagamento de contas de consumo independente da doação, mesmo que as contas estejam em atraso, mediante requerimento protocolado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pains, 04 de junho de 2018.

APROVADO em 2ª discussão
por lito votos a zero
Sala das Sessões 18/06/2018
Ass. [assinatura]
Presidente

[assinatura]
Geraldo Eder da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Pains

APROVADO em única discussão
por lito votos a zero
Sala das Sessões 04/06/2018
Ass. [assinatura]
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 23.765.308/2001-23
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000

Proposta de Emenda Aditiva 01
ao Projeto de Lei 1584 / 2018

Os vereadores que esta subscrevem, nos termos regimentais, vem apresentar emenda Aditiva ao Projeto de Lei 1584 que dispõe sobre convênio entre a AMABE e o SAAE, da forma abaixo:

Acrescente-se o parágrafo único ao artigo 3º, permanecendo inalteradas as demais disposições:

Art. 3º -

Parágrafo único – No convênio a ser firmando deve vir exposta a possibilidade de que o consumidor efetue o pagamento de contas de consumo independente da doação, mesmo que as contas estejam em atraso, mediante requerimento protocolado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Pains (MG), 04 de junho de 2018.

Leon Denis Farnese
Presidente – Relator
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Leonardo de Oliveira Lara
Vereador

Márcio José do Couto
Vereador

APROVADO em única discussão
por Dito votos a zero
Sala das Sessões 04/06/2018
Ass. [Signature]
Presidente